



ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



115	- TREN A FITA PRECISAO,MODELO: MANIVELA ARCO, ALCANCE: 50 M, MATERIAL CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL FITA: FIBRA NYLON, LARGURA FITA: 19, GRADUACAO: CENTIMETRO, MILIMETRO, MARCACAO: CENTIMETRO, METRO, MILIMETRO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	10	FOX LUZ	R\$ 40,30	R\$ 403,00
116	TREN A FITA PRECISAO,MODELO: MANIVELA, ALCANCE: 30 M, MATERIAL CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL FITA: FIBRA NYLON, LARGURA FITA: 19, GRADUACAO: CENTIMETRO, MILIMETRO, MARCACAO: CENTIMETRO, METRO, MILIMETRO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	10	FOX LUZ	R\$ 30,80	R\$ 308,00
117	TREN A FITA PRECISAO,MODELO: MANIVELA, ALCANCE: 20 M, MATERIAL CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL FITA: FIBRA NYLON, LARGURA FITA: 19, GRADUACAO: CENTIMETRO, MILIMETRO, MARCACAO: CENTIMETRO, METRO, MILIMETRO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	10	FOX LUZ	R\$ 19,99	R\$ 199,90
118	PARAFUSO CABECA QUADRADA, TIPO: MAQUINA, ACABAMENTO: GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL: 8 MM, ARRUELA: QUADRADA	UN	200	CISER	R\$ 0,45	R\$ 90,00
119	PARAFUSO CABECA QUADRADA, TIPO: MAQUINA, ACABAMENTO: GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL: 12 MM, ARRUELA: QUADRADA	UN	200	CISER	R\$ 0,45	R\$ 90,00
120	ARRUELA,FORMATO: QUADRADO, ACABAMENTO: GALVANIZADO	UN	800	CISER	R\$ 0,35	R\$ 280,00



121	ASSENTO SANITARIO,MATERIAL: PLASTICO, REVESTIMENTO: ALMOFADADO, COR: BRANCO	UN	20	GRAMPLAST	R\$ 19,75	R\$ 395,00
122	BACIA SANITARIA,MATERIAL: LOUCA, MODELO: N/D, COR: BRANCO	UN	20	MARI	R\$ 84,90	R\$ 1698,00
123	BACIA SANITARIA,MATERIAL: LOUCA, MODELO: COM CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCO	UN	5	MARI	R\$ 202,50	R\$ 1012,50
124	CAIXA DAGUA,CAPACIDADE VOLUME: 500 L, ACESSORIOS /COMPONENTES: TAMPA	UN	5	FORTLEV	R\$ 158,30	R\$ 791,50
125	CAIXA DAGUA,CAPACIDADE VOLUME: 1000 L, ACESSORIOS / COMPONENTES: TAMPA	UN	20	FORTLEV	R\$ 273,00	R\$ 5460,00
126	CAIXA DESCARGA,MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 9 LITROS, ACESSORIOS / COMPONENTES: PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	100	GRAMPLAST	R\$ 21,60	R\$ 2160,00
127	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, DIAMETRO: 1/2'', APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN.	100	KRONA	R\$ 0,79	R\$ 79,00
128	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, DIAMETRO: 3/4'', APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
129	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 20 MM, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 34,50





130	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 25 MM, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	KRONA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
131	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 32 MM, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 149,00
132	CHUVEIRO NAO ELETTRICO,MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, DIAMETRO: 5'', CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOPLAR EM HASTE 1/2'', AGUA FRIA	UN	20	GRAMPLAST	R\$ 7,10	R\$ 142,00
133	CURVA TUBO NAO METALICO,ANGULO: 90 °, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UN	50	KRONA	R\$ 1,19	R\$ 59,50
134	CURVA TUBO NAO METALICO,ANGULO: 90 °, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UN	50	KRONA	R\$ 1,67	R\$ 83,50
135	ENGATE (TUBO LIGACAO) FLEXIVEL, AGUA,MATERIAL: PLASTICO PVC OU ABS, ACABAMENTO: COR: BRANCO, DIMENSAO (D X C): 1/2'' X 40 CM	UN	30	KRONA	R\$ 3,25	R\$ 97,50





137	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90 °, DIAMETRO: 100 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APlicacao: ESGOTO PREDIAL	UN	70	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 34,00
138	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90 °, DIAMETRO: 40 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APlicacao: ESGOTO PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 1,19	R\$ 59,50
139	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90 °, DIAMETRO: 50 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APlicacao: ESGOTO PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 74,50
140	LUVA REDUCAO TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIMENSAO (D.MA X D.ME): 25 X 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APlicacao: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 0,79	R\$ 39,50
141	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APlicacao: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 0,49	R\$ 24,50
142	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APlicacao: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 29,50
143	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM x 1/2``, EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APlicacao: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 37,50





144	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM x 1/2'', EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APlicacao: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 1,14	R\$ 57,00
145	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM x 3/4'', EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APlicacao: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
146	REGISTRO ESFERA,MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 3/4, ACESSORIOS / COMPONENTES: BORBOLETA, ROSCA EXTERNA	UN	30	KRONA	R\$ 16,65	R\$ 499,50
147	REGISTRO PRESSAO,MATERIAL CORPO: PVC, TIPO VOLANTE: VOLANTE SIMPLES, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 20 MM	UN	20	KRONA	R\$ 7,85	R\$ 157,00
148	REGISTRO PRESSAO,MATERIAL CORPO: PVC, TIPO VOLANTE: VOLANTE SIMPLES, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 25 MM	UN	20	KRONA	R\$ 15,25	R\$ 305,00
149	REGISTRO GAVETA,MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO: FORJADO, DIAMETRO: BITOLA 3/4''	UN	20	KRONA	R\$ 19,05	R\$ 381,00
150	REGISTRO GAVETA,MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, ACIONAMENTO: C-50, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, COR VOLANTE: CROMADO, DIAMETRO: 1/2 ""	UN	25	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 272,50
151	REGISTRO GAVETA,MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, ACIONAMENTO: C-50, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, COR VOLANTE: CROMADO, DIAMETRO: 3/4 ""	UN	25	KRONA	R\$ 6,70	R\$ 167,50





152	SIFAO, TIPO: EXTENSIVEL, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: LAVATORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 x 1.1/2	UN	30	GRAMPLAST	R\$ 5,90	R\$ 177,00
153	SIFAO, TIPO: COPO, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: PIA OU LAVATORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 x 1.1/2	UN	50	GRAMPLAST	R\$ 7,95	R\$ 397,50
154	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90 °, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	KRONA	R\$ 3,99	R\$ 79,80
155	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90 °, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	KRONA	R\$ 6,39	R\$ 127,80
156	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UN	200	KRONA	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
157	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UN	1594	KRONA	R\$ 129,25	R\$ 206.024,50
159	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERIE NORMAL	UN	50	KRONA	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
160	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 75 MM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERIE NORMAL	UN	30	KRONA	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00





161	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UN	100	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 87,00
162	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UN	50	KRONA	R\$ 11,20	R\$ 560,00
163	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UN	10	KRONA	R\$ 35,85	R\$ 358,50
164	TUBO NAO METALICO AGUA / ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 60 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UN	10	KRONA	R\$ 48,25	R\$ 482,50
165	- UNIAO NAO METALICA,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	KRONA	R\$ 3,58	R\$ 179,00
166	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO,MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 100 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SAIDA VASO SANITARIO	UN	20	KRONA	R\$ 5,56	R\$ 111,20





167	BOCAL, BASE: E-40, MATERIAL: CERAMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL	UN	200	ILUMI	R\$ 6,40	R\$ 1280,00
169	BRACO LUMINARIA PUBLICA, MATERIAL: N/D, COMPRIMENTO: 1,50 M, ESPESSURA: 33 MM, FORMATO: CURVILINEO	UN	100	VIA LUZES	R\$ 26,50	R\$ 2650,00
170	BRACO LUMINARIA PUBLICA, MATERIAL: N/D, COMPRIMENTO: 1,50 M, ESPESSURA: 25 MM, FORMATO: CURVO	UN	100	VIA LUZES	R\$ 22,40	R\$ 2240,00
174	LAMPADA VAPOR MERCURIO, BASE: E 40, POTENCIA: 250 W	UN	200	DEMAPE	R\$ 21,50	R\$ 4300,00
177	LAMPADA VAPOR SODIO, BULBO: OVOIDE (ELIPSOIDAL), POTENCIA: 250 W, TENSAO: 220 V, BASE: E40, COR BULBO: BRANCO	UN	200	DEMAPE	R\$ 23,90	R\$ 4780,00
179	LUMINARIA ILUMINACAO PUBLICA, MODELO: ABERTA, SOQUETE: E40	UN	100	OLIVO	R\$ 47,80	R\$ 4780,00
185	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR SODIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 250 W	UN	200	IDEAL	R\$ 47,70	R\$ 9540,00
188	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMER O POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 30 A, TENSAO MAXIMA: 220 V	UN	30	SOPRANO	R\$ 48,13	R\$ 1.443,90
189	TORNEIRA BOIA (CAIXA DAGUA), DIAMETRO CONEXAO: 3/4", MATERIAL BOIA: CONVENCIONAL PARA CAIXA DAGUA, MATERIAL HASTE: METALICA, BALAO: COM BALAO, MATERIAL BALAO: PLASTICO, TIPO BALAO: PADRAO POPULAR, MATERIAL TORNEIRA: PLASTICA	UST	50	GRAMPLAST	R\$ 5,75	R\$ 287,50



190	TORNEIRA LAVATORIO / PIA, MODELO BICA: N/D, MATERIAL: PLASTICO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO	UN	50	GRAMPLAST	R\$ 13,75	R\$ 687,50
191	LAMPADAS LED BULBO 50W, BASE E27, 6500K LUZ BRANCA BIVOLT	UN	100	FLC	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

Valor Total R\$ 474.721,23 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

2.2 - Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta devidamente justificado e comprovado, estando em conformidade com os valores praticados em mercado e continue sendo vantajoso para administração.

4. DO EMPENHO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa na ordem de fornecimento por tratar-se de SRP.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento .

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.





6.3 - Os Itens serão entregues no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Itens especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail do departamento de compras e da secretaria gerenciadora - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue ao nosso município após a data de sua emissão.

8. OBRIGAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

8.2- Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5- Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6- O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, através de servidor designado para este fim.

9.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos itens.



- 9.3. Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.
- 9.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
- 9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- 9.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.
- 9.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 9.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.
- 9.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se



seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DO FORO

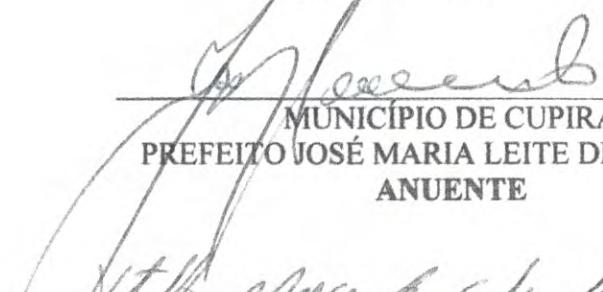
12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.



**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Cupira, 26 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE CUPIRA
PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 24.235.964-72


Y M S D A SILVA
Por seu representante legal
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na rua R5, nº 129, Quadra R7; Lote 07, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.125-070, representada pelo empresário Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 196209 SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado na Rua TV 07, Qd. 04, Lote 04, Loteamento Tropical Verde, Goiânia-GO, CEP: 74.483-612, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente acordo consiste no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O fornecedor, detentor da ata, se compromete a fornecer os Itens, de acordo com os seguintes preços:



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CABO ELETTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO NU TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, SECAO NOMINAL: 2,5 MM ² , TENSAO ISOLACAO: 750 V, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: N/A, COR: VERDE, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148) - CERTIFICADO INMETRO	METRO	2000	CORFIO	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
35	CABO ELETTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO NU TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, SECAO NOMINAL: 4 MM ² , TENSAO ISOLACAO: 750 V, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: N/A, COR: PRETO, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148) - CERTIFICADO INMETRO	PEÇA COM 100 METROS	30	CORFIO	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
38	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSAO MAXIMA: 220 V	UN	30	SOPRANO	R\$ 5,85	R\$ 175,50
39	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSAO MAXIMA: 220 V	UN	30	SOPRANO	R\$ 5,85	R\$ 175,50
41	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSAO MAXIMA: 220 V	UN	30	SOPRANO	R\$ 7,28	R\$ 218,40
42	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSAO MAXIMA: 220 V	UN	30	SOPRANO	R\$ 32,63	R\$ 978,90

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72



45	FITA ISOLAMENTO ELETTRICO, TIPO: ANTI-CHAMA, BAIXA TENSÃO (NBR NM 60454 / UL 510), ESPESSURA: 0,12 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20 M, COR: PRETO	UN	300	SIMBRATEC	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
48	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR, FORMATO: SIMPLES + TOMADA 2P+T, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, DIMENSÃO PLACA: 4`` X 2``	UN	100	PLUZIE	R\$ 4,65	R\$ 465,00
49	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V	UN	100	PLUZIE	R\$ 3,15	R\$ 315,00
50	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, COMPOSIÇÃO: TECLA DUPLA	UN	100	PLUZIE	R\$ 4,80	R\$ 480,00
51	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: SISTEMA X, COMPOSIÇÃO: SIMPLES	UN	100	PLUZIE	R\$ 5,70	R\$ 570,00
52	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: SISTEMA X, COMPOSIÇÃO: TECLA DUPLA	UN	100	PLUZIE	R\$ 7,30	R\$ 730,00
55	QUADRO / CENTRO DISTRIBUICAO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALAÇÃO: QUADRO DE RESINA, NUMERO DISJUNTOR: 8	UN	20	GOMES	R\$ 24,02	R\$ 480,40
56	SOQUETE PARA LAMPADA, TIPO: SOQUETE, RABICHO: COM RABICHO, MATERIAL CORPO: PVC / TERMOPLASTICO, BASE: E27	UN	400	DECORLUX	R\$ 1,65	R\$ 660,00
57	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, DIMENSÃO PLACA: 4`` x 2``	UN	100	PLUZIE	R\$ 3,15	R\$ 315,00
58	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 20 A, TENSÃO: 250 V, DIMENSÃO PLACA: 4`` x 2``	UN	100	PLUZIE	R\$ 3,23	R\$ 323,00



59	TOMADA ELETRICA, PREDIAL,INSTALACAO: SISTEMA X, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 10 A	UN	20	PLUZIE	R\$ 5,48	R\$ 109,60
60	TOMADA ELETRICA, PREDIAL,INSTALACAO: SISTEMA X, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 20 A	UN	20	PLUZIE	R\$ 5,40	R\$ 108,00
171	CONECTOR DE DERIVACAO,APLICACAO: CABOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 10 MM - PERFORANTE	UN	100	INTELLI	R\$ 5,55	R\$ 555,00
172	LAMPADA VAPOR MERCURIO, BASE: E 27, POTENCIA: 80 W	UN	250	GLIGHT	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
173	LAMPADA VAPOR MERCURIO, BASE: E 27, POTENCIA: 125 W	UN	100	GLIGHT	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
175	LAMPADA VAPOR MERCURIO, BASE: E 40, POTENCIA: 400 W	UN	200	GLIGHT	R\$ 26,94	R\$ 5.388,00
176	LAMPADA VAPOR SODIO,BULBO: OVOIDE (ELIPSOIDAL), POTENCIA: 150 W, TENSAO: 220 V, BASE: E40, COR BULBO: BRANCO	UN	200	EMPALUX	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
178	LAMPADA VAPOR SODIO,BULBO: TUBULAR, POTENCIA: 400 W, TENSAO: 220 V, BASE: E40, COR BULBO: BRANCO	UN	200	EMPALUX	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00
180	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR MERCURIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 125 W	UN	100	JRC	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
181	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR MERCURIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 80 W	UN	150	JRC	R\$ 30,14	R\$ 4.521,00
182	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR MERCURIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 250 W	UN	200	JRC	R\$ 44,85	R\$ 8.970,00
183	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR MERCURIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 400 W	UN	200	JRC	R\$ 51,71	R\$ 10.342,00
184	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR SODIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 150 W	UN	200	JRC	R\$ 40,91	R\$ 8.182,00



186	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO, TIPO: VAPOR SODIO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 400 W	UN	200	JRC	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
187	RELE FOTOELETTRICO, MATERIAL CORPO: N/D, POTENCIA: 1000 W, TENSAO OPERACAO: 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BASE	UN	500	QUALITRONIX	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
193	REATOR PARA LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150W DE ALTA PRESSÃO	UN	250	JRC	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00

Valor Total : R\$ 96.915,30 (noventa e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos)

2.2 - Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta devidamente justificado e comprovado, estando em conformidade com os valores praticados em mercado e continue sendo vantajoso para administração.

4. DO EMPENHO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa na ordem de fornecimento por tratar-se de SRP.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento .

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



6.3 - Os Itens serão entregues no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Itens especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail do departamento de compras e da secretaria gerenciadora - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue ao nosso município após a data de sua emissão.

8. OBRIGAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

8.2- Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5- Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6- O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, através de servidor designado para este fim.

9.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos itens.

9.3. Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.



9.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

9.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

9.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

9.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;